



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Coronel Barros  
Administração 2005 - 2008

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

23 de 04 de 08

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.031, DE 29 DE ABRIL DE 2008.

Regulamenta a cobrança e expedição de  
Certidão Negativa de multas ambientais

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, no caso de imposição de multa por infração à legislação ambiental, enviará cópia do auto de infração à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças para fins de registro, e, tão logo se torne exigível o pagamento, deverá encaminhar o respectivo expediente para fins de imediata cobrança na via administrativa ou inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças expedir Certidão Negativa de Multas Ambientais.

Art. 3º A Certidão indicará, expressamente, que compreende os débitos por multas decorrentes de infração à legislação ambiental.

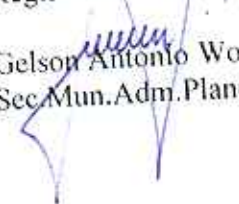
Art. 4º No caso de imposição de multa com prazo para recorrer em andamento ou de recurso em apreciação, será expedida Certidão Positiva de dívida de multa, com exigibilidade suspensa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, em 29 de abril de 2008.

  
Senio Reinoldo Kirst,  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Gelson Antonio Worst  
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

*"Somar para Desenvolver"*